

Salto, 15 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO nº 75/2024 – GAB. PREF.

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDIVAL PEREIRA ROSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto

JUNTE-SE AO PROJETO

S.S. 19/02/23

Edival Pereira Rosa
Presidente

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 13/2024 - Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, de Crédito Especial no valor de R\$30.000,00, para os fins que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me ao presente para encaminhar o PROJETO DE LEI Nº 13/2024, que autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica.

Solicito que a tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do §1º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMERA EST. TURIS SALTO-16-Fev-2024-1043-0523-1/2
Morig

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica”.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.11.02	335039.08.242.0007.2.046.08.5000455	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nova	30.000,00

Código de Aplicação: 5000455

DESPESAS DE CUSTEIO – ADEVISA FJR

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.11.02	335039.08.242.0007.2.046.08.5000410	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1601)	30.000,00

Ficha: 1601 - 02.11.02.335039.08.242.0007.2.046.08.5000410

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESAS DE CUSTEIO – ADEFIS – FJR

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 15 de fevereiro de 2024 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres vereadores,

O Poder Executivo Municipal dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com os fundamentos a seguir aduzidos.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Especial para atendimento de mudança de destinação da Emenda Impositiva do Ilmo. Sr. Vereador Fábio Jorge Rodrigues, manifestado por meio do *Ofício nº 10/2024*, de 29 de janeiro de 2024. Afirma o Vereador que tal solicitação de alteração se deve a erro material quando da destinação original dos recursos.

Com fulcro no artigo 112, §5º, inciso II, "c" da Lei nº 1.383/1990 (Lei Orgânica Municipal), cumpre destacar a tempestividade do presente Projeto de Lei.

Importante esclarecer que se trata de Crédito Adicional Especial, tendo em vista a nova modalidade de aplicação orçamentária.

Deste modo, o presente Projeto de Lei busca cumprir os princípios constitucionais e os mandamentos da Lei Orgânica.

Considerando os autos do Ofício do nobre Edil, aguardo sua aprovação após a tramitação em Regime de Urgência, nos termos do §1º do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal